



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**  
CONSELHO DE CURADORES

RESOLUÇÃO Nº 9, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021

**A PRESIDENTE DO CONSELHO DE CURADORES – CC, DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso III do art. 31 do Estatuto da Ufersa e inciso III do art. 49 do Regimento da universidade, e tendo em vista a deliberação deste Órgão Colegiado em sua 3ª Reunião Ordinária de 2021, em sessão realizada no dia 15 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Acompanhar e fiscalização as metas do Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI, referente ao exercício de 2021, constante do monitoramento das metas de 2021, de acordo com as seguintes perspectivas relativas ao referido plano:

- I - Perspectiva Sociedade;
- II - Perspectiva processos;
- III - Perspectiva aprendizagem; e
- IV - Perspectiva financeira.

Art. 2º Para viabilizar a realização dos trabalhos de acompanhamento e fiscalização a Pró-Reitoria de Planejamento – Proplan, deverá responder os seguintes questionamentos do CC:

- I - Detalhar as metas previstas por cada unidade administrativa;
- II - Informar qual o volume de recursos previstos para cada meta;
- III - Corrigir divergências de metas estabelecidas por unidades administrativas;
- IV - Explicar qual foi o embasamento para elaborar esse quantitativo de metas em cada unidade administrativa; e
- V - Justificar metas superestimadas e apontamentos apresentados pela Conselheira Cristian Kelly Morais de Lima, através de e-mail.

Art. 3º O prazo para resposta dos questionamentos do CC à Proplan, será estabelecido através de e-mail.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

LIZETE FIGUEIRA COSTA